



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 002, de 04 de Fevereiro de 2019.

**“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 542/2008, MODIFICADA PELA  
LEI Nº 675/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 675/2011, que altera disposições da Lei Municipal nº 542/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 63 – (...).**

(...)

*§3º São responsabilidades comuns dos encarregados de área a execução das atividades previstas nesta lei e especificamente:*

*I – Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à sua área de trabalho, respondendo por todos os encargos a ela pertinentes;*

*II – Emitir informações e esclarecimentos aos seus superiores hierárquicos acerca dos assuntos de sua competência;*

*III – Programar a distribuição de tarefas a serem executadas na área, visando a melhoria de desempenho;*

*IV – Sugerir o treinamento e o aperfeiçoamento dos subordinados, visando a melhoria do seu desempenho funcional;*

*V – Propiciar aos demais servidores de sua área de trabalho o desenvolvimento de noções e conhecimentos dos objetivos a serem alcançados;*

*VI – Fornecer subsídios, quando solicitados, para elaboração da escala de férias dos servidores municipais.*

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
Gabinete do Prefeito


ANEXO IV  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Encarregado de área	12	FC-1	R\$ 450,00	Nas Secretarias Municipais de: Administração (3), Finanças (3), Obras (1), Transporte (1); Saúde (1), Assistência Social (1); Educação (1); Agricultura (1).
Encarregado de Turma	10	FC-3	R\$ 300,00	01 em cada Turma de Trabalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (COPL I)	01	FCL-1	R\$ 750,00	01 Presidente
Secretario da Comissão Permanente de Licitação	01	FCL-2	R\$ 660,00	01 Secretário sendo ocupante de cargo Efetivo
Membros da Comissão Permanente de Licitação	02	FCL-3	R\$ 450,00	02 Membros se ocupantes de cargo Efetivo

**Art. 2º.** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 675/2011 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irupi/ES, 04 de Fevereiro de 2019.

  
CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL